ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 165/18

TERESINA - PI Disponibilização: Terça-feira, 04 de setembro de 2018 - Publicação: Quarta-feira, 05 de setembro de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 787/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 016044/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA TEREZA RUBEN PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 97.032-8, no período de 16 a 22 de setembro do corrente ano, para participar do **Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos,** que será realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 17/09 a 21/09/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 788/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que consta no Processo TC/ nº 09228/2018;
Considerando o art. da Lei nº 67, da Lei 8.666/93 e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WESLLEY EMMANUEL MARTINS LIMA, Matrícula nº 97.132-4, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 025/2018, firmado com a BLCKBIT TECNOLOGIA LTDA, que tem como objeto a aquisição, instalação, configuração, suporte e treinamento de solução de segurança UTM, composta de licenças de software de segurança da informação UTM (Unified Threat Management), incluindo a instalação através de serviços profissionais de implementação, testes, garantia de funcionamento e assistência técnica.

Art. 2º - Designar o servidor ARMANDO DE CASTRO VELOSO NETO, Matrícula nº 98.006-4, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 789/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 016630/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 11 a 14/09/2018, para participarem de licitação e fiscalização concomitante no Municípios de Cocal dos Alves e Cajueiro da Praia-PI, atribuindo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Raimundo Rodrigues Matos Neto	Auditor de Controle Externo	98.318-7
Maurício Andrade Bastos	Assessor Especial	98.321-7
Solon Marcos Chaves Reis	Motorista	98.128-1

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

EDITAL DE DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 014385/2018 pelo próprio interessado, João Pedro de Lima Novaes, RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de final de fila protocolado pelo candidato abaixo relacionado, que, espontaneamente, abdicou da classificação 27ª no certame para se posicionar como último suplente no resultado final da Ordem de Classificação do Processo Seletivo de Estagiários (Edital nº 01/17) na área de Ciências Contábeis, passando a ocupar a 82ª colocação:

INSC.	NOME	CPF	PONTOS	CLASS
01202770	**JOÃO PEDRO DE LIMA NOVAES**	037.155.953-70	19	27

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Cons**. OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

EDITAL DE DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 015389/2018 pelo próprio interessado, Daniel Nogueira de Sousa Leal, RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de final de fila protocolado pelo candidato abaixo relacionado, que, espontaneamente, abdicou da classificação 26ª no certame para se posicionar como último suplente no resultado final da Ordem de Classificação do Processo Seletivo de Estagiários (Edital nº 01/17) na área de Ciências Contábeis, passando a ocupar a 83ª colocação:

INSC.	NOME	CPF	PONTOS	CLASS
01200329	**DANIEL NOGUEIRA DE SOUSA LEAL**	041.234.913-24	19	26

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

Cons**. OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			% empenhado	Saldo de Dotação
		Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Pagas	Despesas a Pagar		
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	128.377.418,00	9.812.862,01	83.553.837,34	78.038.749,43	5.515.087,91	65,08	44.823.580,66
3 - Despesas Correntes	126.987.165,00	9.352.925,44	82.933.918,29	77.925.059,85	5.008.858,44	65,31	44.053.246,71
1 - Pessoal e Encargos Sociais	82.922.648,00	5.903.452,60	53.261.991,34	52.330.995,09	930.996,25	64,23	29.660.656,66
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.502.213,00	4.839.878,12	42.295.292,24	42.236.565,71	58.726,53	66,60	21.206.920,76
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	358.750,00	30.150,00	236.479,97	236.479,97	0,00	65,92	122.270,03
319013 - Obrigações Patronais	2.000.002,00	0,00	1.751.372,12	882.287,71	869.084,41	87,57	248.629,88
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.678,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.500.000,00	0,00	924.300,13	921.114,82	3.185,31	26,41	2.575.699,87
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000,00	5.016,13	25.554,94	25.554,94	0,00	6,39	374.445,06
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	148.005,00	5.856,00	55.277,17	55.277,17	0,00	37,35	92.727,83
319113 - Obrigações Patronais	13.000.000,00	1.022.552,35	7.973.714,77	7.973.714,77	0,00	61,34	5.026.285,23
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3 - Outras Despesas Correntes	44.064.517,00	3.449.472,84	29.671.926,95	25.594.064,76	4.077.862,19	67,34	14.392.590,05
335041 - Contribuições	70.710,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	70,71	20.710,00
339014 - Diárias - Civil	1.192.633,00	175.451,83	750.359,01	720.649,43	29.709,58	62,92	442.273,99
339030 - Material de Consumo	722.927,00	34.610,37	424.581,56	280.161,56	144.420,00	58,73	298.345,44
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.313,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	10.506,00	0,00	4.737,38	868,50	3.868,88	45,09	5.768,62
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	238.367,00	0,00	100.000,00	61.596,47	38.403,53	41,95	138.367,00
339035 - Serviços de Consultoria	291.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.310,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.760.330,00	112.210,00	936.313,77	867.955,34	68.358,43	53,19	824.016,23
339037 - Locação de Mão-de-Obra	2.066.100,00	64.983,60	2.059.704,16	704.002,78	1.355.701,38	99,69	6.395,84
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.719.123,00	362.874,92	4.659.982,94	2.282.941,40	2.377.041,54	81,48	1.059.140,06
339046 - Auxílio-Alimentação	15.066.440,00	1.207.943,24	9.568.181,98	9.568.181,98	0,00	63,51	5.498.258,02
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	151.788,00	0,00	43.538,79	33.179,94	10.358,85	28,68	108.249,21
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.200.000,00	354.416,91	2.786.426,79	2.786.426,79	0,00	66,34	1.413.573,21
339049 - Auxílio-Transporte	1.066.829,00	97.533,48	703.657,14	703.657,14	0,00	65,96	363.171,86
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	45.607,00	0,00	43.809,84	43.809,84	0,00	96,06	1.797,16
339093 - Indenizações e Restituições	11.450.534,00	1.039.448,49	7.540.633,59	7.540.633,59	0,00	65,85	3.909.900,41
4 - Despesas de Capital	1.390.253,00	459.936,57	619.919,05	113.689,58	506.229,47	44,59	770.333,95
4 - Investimentos	1.390.253,00	459.936,57	619.919,05	113.689,58	506.229,47	44,59	770.333,95
449051 - Obras e Instalações	54.870,00	0,00	45.948,88	45.948,88	0,00	83,74	8.921,12
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.315.383,00	459.936,57	564.335,17	58.105,70	506.229,47	42,90	751.047,83
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	0,00	9.635,00	9.635,00	0,00	48,18	10.365,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO	6.095.035,00	178.727,71	1.534.981,46	1.217.846,49	317.134,97	25,18	4.560.053,54
3 - Despesas Correntes	3.114.301,00	178.727,71	1.534.981,46	1.217.846,49	317.134,97	49,29	1.579.319,54
3 - Outras Despesas Correntes	3.114.301,00	178.727,71	1.534.981,46	1.217.846,49	317.134,97	49,29	1.579.319,54
339014 - Diárias - Civil	1.089.350,00	56.219,78	383.001,03	362.026,53	20.974,50	35,16	706.348,97
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	26.215,00	0,00	26.100,00	9.202,13	16.897,87	99,56	115,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	330.630,00	3.688,50	121.484,00	95.662,96	25.821,04	36,74	209.146,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.059.276,00	81.120,00	833.649,15	595.012,00	238.637,15	78,70	225.626,85
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	77.040,00	0,00	22.400,00	8.479,02	13.920,98	29,08	54.640,00
339093 - Indenizações e Restituições	471.790,00	37.699,43	148.347,28	147.463,85	883,43	31,44	323.442,72
4 - Despesas de Capital	2.980.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.734,00
4 - Investimentos	2.980.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.734,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.835,00
449051 - Obras e Instalações	799.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.269,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.721.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.630,00
449139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
T O T A L	134.472.453,00	9.991.589,72	85.088.818,80	79.256.595,92	5.832.222,88	63,28	49.383.634,20

Andrea de Oliveira Paiva
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Presidente

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
PROCESSO TC/015728/2018-TCE/PI - Código da UASG: 925466

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 09/2018, vem tornar público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2018 - Código da UASG: 925466**, tendo como objeto a contratação de seguro para a frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de uso nas atividades institucionais, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Situação: Homologado em 04/09/2018.
Vencedor Adjudicado: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Teresina (PI), 04 de setembro de 2017.

Ivete Maria Gonçalves
Pregoeira-DLIC-TCE/PI
Mat. 97943-0

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo TC/017324/2017
Assunto: Admissão de Pessoal – Processo Seletivo Edital nº 001/2017
Interessado: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí
Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Procuradora: Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa
Decisão Monocrática nº 253/2017 – GKB

Tratam os presentes autos de procedimento relativo à análise do Processo Seletivo de Edital nº 01/2017, de 24 de julho de 2017, para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, em obediência ao disposto no art. 71, inciso III da Constituição Federal e na Resolução nº 23/2016 do TCE/PI.

Ao proceder à análise da documentação constante nos autos, após a observância do contraditório e da ampla defesa (Peça 21), a Diretoria de Registro de Atos de Pessoal-DFAP desta Corte emitiu os relatórios (Peça 13, 14 e 26), concluiu que permanece a falha no tocante a não inserção no sistema RHWeb; que o procedimento já foi finalizado; que o procedimento ostenta vícios não sanados; e que até a presente data, não foi cadastrado no sistema RHWeb nenhuma informação quanto aos contratados advindos do presente certame.

O Ministério Público de Contas, em consonância com a Divisão Técnica, emitiu os pareceres (Peças 18 e 28) entendendo que o feito ostenta vícios, até o momento não sanados, e que prejudicam a regularidade das atuais e futuras contratações decorrentes dessa seleção e, que não há outro julgamento a se tomar senão o que determina o art.11, §4° da Resolução n°23/2016, o julgamento de irregularidade do certame.

Considerando, ainda, que o gestor desrespeitou, injustificadamente, as disposições normativas da Resolução TCE-PI n°. 23/2016, especialmente aquelas elencadas em seus arts. 5° e 6°, constituindo, portanto, grave violação àquela norma, estando assim, sujeito as penalidades nela previstas.

Considerando, também, que até a presente data, a Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí não foi cadastrou no sistema RHWeb nenhuma informação quanto aos contratados advindos do presente certame.

Face ao exposto, e o que mais no processo consta, decido, em **concordância** com a manifestação do **Ministério Público de Contas**, pelo **Julgamento de irregularidade** do certame de Edital n°001/2017 com esteio no art.11 §4 da Resolução n°23/2016, com **aplicação de multa** ao gestor, **no valor de 750 UFR-PI**, conforme previsão do art. 79, II, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 206, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Segunda Câmara para fins de publicação desta decisão e, após o arquivamento eletrônico, adoção as providências cabíveis.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo TC/016459/2018
Assunto: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Interessado: José Alves de França
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência
Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Procurador: Plínio Valente Ramos Neto
Decisão Monocrática nº 261/2018 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse do servidor José Alves de França, CPF nº 286.331.803-91, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0906689, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, com arrimo no art. 40, §1º, II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que o interessado atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO,** com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 965/2018 (Peça 2, fls.178), publicada no Diário Oficial do Estado nº 153 de 14/08/2018, concessiva de aposentadoria ao requerente com proventos mensais no valor de **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), devendo ser assegurado o salário mínimo nacional vigente nos termos do art. 7º, VII, da CF/88, **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo TC/015646/2018
Assunto: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Interessada: Vera Lúcia Rodrigues de Lima Santos
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência
Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Procurador: Plínio Valente Ramos Neto
Decisão Monocrática nº 262/2018 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Vera Lúcia Rodrigues de Lima Santos, CPF n° 099.503.033-20, RG n° 221.075-PI, matrícula nº 004017-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe III, Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí-PI, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que o interessado atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO,** com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 1460/2018 (Peça 2, fls.138), publicada no Diário Oficial do Estado nº 137 de 23/07/2018, concessiva de aposentadoria a requerente com proventos mensais no valor de **R$ 5.178,11** (cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo: TC nº 015558/2018
Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido.*
Interessado: **Manoel Máximo da Silva Lima.**
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 237/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada**, *a pedido*, de **Manoel Máximo da Silva Lima**, CPF nº 338.320.133-34, RG nº 105198273-2, matrícula nº 0143855, 1º TENENTE, lotado no BPRE, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí**.**

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 03) com o parecer ministerial (Peça. 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o **ato concessório** (Peça 02, fl. 139), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 59 de 28/03/2018, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido,*** do interessado – **Sr. Manoel Máximo da Silva Lima,** nos termos do **Art. 88, I, art. 89 da Lei n° 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04,** com proventos mensais no valor de **R$ 7.072,69** (sete mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS		
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 2º, ANEXO II DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R$ 6.980,31
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R$ 92,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 7.072,69**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira

Processo: TC nº 011858/2018
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
Interessado: Nereu Mendes da Rocha
Órgão de origem: IPMT – Fundo de Previdência de Teresina
Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 238/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida ao servidor **Nereu Mendes da Rocha**, CPF nº 227.796.803-00, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula n° 001462, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 276/2018 – (Peça 02, fls. 111/112), publicada no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.223, de 16/02/2018, concessiva da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais do Sr. **Nereu Mendes da Rocha,** nos termos do **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05,** conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R$ 1.391,87** (hum mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS INTEGRAIS	
Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.....	R$ 1.391,87
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 1.391,87**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 006192/2018
Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido.*
Interessado: **José Maravilha Barbosa Neto.**
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Procurador: Leandro Maciel do Nascimento.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 239/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada**, *a pedido*, de **José Maravilha Barbosa Neto**, CPF n° 351.098.233-91, RG n° 10.7161-85-PM-PI, matrícula n° 0129887, 3° Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, lotado no CFAP em Teresina-PI**.**

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 03) com o parecer ministerial (Peça. 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o **ato concessório** (Peça 02, fl. 103), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 37 de 06/02/2018, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido*,** do interessado – **Sr. José Maravilha Barbosa Neto,** nos termos do **Art. 88, I e Art. 89 da Lei n° 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei n° 5.378/04,** com proventos mensais no valor de **R$ 3.537,90** (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS		
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 2º, ANEXO II DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R$ 3.490,16
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 3.537,90**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira

Processo: TC nº 005860/2018
Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
Interessada: Maria da Natividade de Oliveira
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência
Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 240/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC nº 47/05, concedida à servidora **Maria da Natividade Oliveria**, CPF nº 286.842.303-53, ocupante do cargo de Agente de Polícia 1º Classe, matrícula nº 0093190, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí-PI.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 107/2018 – (Peça 02, fl. 237), publicada no Diário Oficial do Estado, nº 35/2018 de 22/02/2018, concessiva da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Srª. **Maria da Natividade Oliveria,** nos termos do **art. 3º da EC nº 47/05,** conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R$ 6.746,13** (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SUBSÍDIO	LEI Nº 107/08 ACRESCENTADO PELO ART. 1º, ANEXO I DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R$ 6.646,13
VPNI – GRATIFICAÇÃO CURSO DE POLÍCIA	ARTS. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R$ 100,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 6.746,13**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 007844/2017
Assunto: Pensão em razão do falecimento do segurado Antônio Neto Veloso.
Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração e Previdência.
Interessada: Maria dos Remédios dos Santos Pereira.
Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 241/18 – GLM

Trata o processo de pensão por morte, em favor de **Maria dos Remédios dos Santos Pereira,** sob o CPF nº 339.130.213-53, para si, na condição de companheira, devido o falecimento do ex – segurado **Antônio Neto Veloso**, CPF nº 130.882.893-49, matrícula nº 022355-7, servidor Inativo do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe "D", Padrão II, pertencente ao quadro de pessoal da EMATER - PI, ocorrido em **12.11.2016**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP **(peça 03)** com o Parecer Ministerial **(peça 04)**, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a **Portaria nº 43/2017 (peça 02, fls. 79)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49 de 14/03/2017, concessiva da **pensão por morte** da interessada Srª. **Maria dos Remédios dos Santos Pereira**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e art. 40 da §7º, I da CF de 1988, com redação da EC nº 41/2003**, conforme o art. 197, inciso IV, "a", do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 1.407,34** (hum mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
ANUÊNIO	LEI Nº 4.640/93	12,24
RAIO-X INSALUBRIDADE	LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 C/C 33/03	76,00
TRIÊNIO	LEI Nº 4.640/93	8,16
VPNI – VANTAGEM PESSOAL	LEI Nº 4.640/93	100,00
SUBSÍDIO	DEC. 13.793/09	1.210,94
TOTAL		**1.407,34**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA DE INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR R$**
Maria dos Remédios dos Santos Pereira	08.07.1952	Companheira	339.130.213-53	12.01.2016	VITALÍCIO	100.00	1.407,34

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **03 de setembro de 2018.**

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 009072/2018
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Interessada: Aneires Alves Amorim Fonsêca
Órgão de origem: Fundo Previdenciário do Município de Redenção do Gurguéia
Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 242/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, concedida à servidora **Aneires Alves Amorim Fonsêca**, CPF nº 297.685.273-15, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 56-1, lotada na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 037/2018 – (Peça 02, fls. 24/25), publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVI, Edição MMMDXLII de 23/03/2018, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Srª. **Aneires Alves Amorim Fonsêca,** nos termos do **art. 6º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88 e art. 23 c/c art. 29 da lei Municipal nº 288/15,** conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R$ 2.211,86** (dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Venciemento, de acordo com o art. 40 da Lei Municipal nº 157, de 25/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Redenção do Gurguéia.....	R$ 1.843,22
Regência, (de acordo com o art. 42, da Lei Municipal nº 157, de 25/06/1998, que dispõe sobre o	R$ 368,64

Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Redenção do Gurguéia.....	
TOTAL A RECEBER	**R$ 2.211,86**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC Nº 015855/2018
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Interessado (a): FRANCISCA ALMEIDA MARQUES.
Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.
Relator: KLEBER DANTAS EULÁLIO
Procuradora: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
DECISÃO 145/18 – GKE

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** concedida a servidora **FRANCISCA ALMEIDA MARQUES,** CPF nº 305.371.693-34, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe "III", Padrão "E", matrícula nº 0736325, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, ato de inativação publicado no D.O.E nº 148, em 07 de agosto de 2018 (Peça 02, fl. 149).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2018RA0525 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** a **Portaria nº 1490/2018 de 17/05/2018** (Peça 02, fl. 145), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 1.160,45** (um mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimentos (art. 25 da LC nº 71/06 c/c art.10, Anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/).	R$ 1.110,05
II-Gratificação Adicional de acordo com o art. 65 da LC nº 13/94.	R$ 50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 1.160,45**

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina, 31 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO.
-Conselheiro Relator

Processo: TC/008664/2018.
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.
Interessada: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - CPF: 514.870.803-44.
Procedência: FMPS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DE FREITAS.
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.
Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.
Decisão nº 230/18 – GJC.

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC n° 41/03, concedida à servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA**, CPF nº 514.870.803-44, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 302-1, do quadro de pessoal da Prefeitura de José de Freitas-PI, com fundamento no **art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88** e arts. 23 c/c 29 da Lei Municipal nº 1.135/07. O Ato Concessório foi publicado no D.O.M. Edição MMMCDXXXVI, em 13 de outubro de 2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2018MA0503 (peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** a **PORTARIA GP Nº 431/2017, de 10 de outubro de 2017** (fls. 25/26 da peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$4.043,07(quatro mil, quarenta e três reais e sete centavos),** conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
A. Vencimento, de acordo com o art. 2 da Lei nº 1.320 de 21 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre o piso salarial profissional pra os ocupantes de cargo do Magistério Público da Educação Básica – Ano 2017 e dá outras providências.	R$3.743,58
B. Incentivo a titulação – 8%, de acordo com o art. 64, III, alínea "a" da Lei nº 1.227 de 11 de abril de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de José de Freitas/PI.	R$299,49
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$4.043,07**

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 234/2018-GDC

PROCESSO: TC/015706/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO LOPES (CPF n° 138.541.433-20)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de interesse do servidor, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO LOPES**, CPF nº 138.541.433-20, RG n° 2306338, nascido em 19/12/1956, matrícula nº 015855-X, ocupante do cargo de Médico Plantonista Presencial 24h semanais, Classe III, Padrão B, lotado na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 3°, I, II, III e § único da EC n° 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 71, de 17 de abril de 2018 (fl. 122 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 13585/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMMV 5071/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1039/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 121 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 13.697,49 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC N° 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1° E 4° DA LEI N° 7.017 C/C ART. 1° DA LEI N° 6.933/16	R$ 13.650,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar n° 33/03)		

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC N° 13/94	R$ 46,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 13.697,49**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 30 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 235/2018-GDC

PROCESSO: TC/007976/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: ERIZEUMA MARIA SARAIVA LIMA (CPF n° 138.756.713-68)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de interesse da servidora, Sra. **ERIZEUMA MARIA SARAIVA LIMA**, CPF nº 138.756.713-68, RG n° 318.903, nascida em 16/02/1958, matrícula nº 0080756, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão E, lotada na Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo- SETRE, com arrimo no **art. 3° da EC n° 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 47, de 12 de março de 2018 (fl. 166 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 13522/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 6360/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 715/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 165 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.142,70 (mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC N° 38/04, ART. 2° DA LEI N° 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI N° 7.081/17 C/C ART. 1° DA LEI N° 6.933/16	R$ 1.085,10
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar n° 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC N° 13/94	R$ 57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 1.142,70**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 30 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 236/2018-GDC

PROCESSO: TC/003166/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: IDARLENE LOPES DA SILVA VELOSO (CPF n° 266.938.873-68)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

Trata o processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de interesse da servidora, Sra. **IDARLENE LOPES DA SILVA VELOSO**, CPF nº 266.938.873-68, RG n° 730.252, nascida em 06/03/1966, matrícula nº 0598879, ocupante do cargo de Professor(a) 40 horas, Classe SE, Nível I, lotada na Secretaria de Educação do Estado, com arrimo no **art. 40, § 1°, inciso I da CF/88 c/c art. 6°-A, da EC n° 41/2003, com redação dada pela EC n° 70/2012** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 27 de 07 de fevereiro de 2018 (fl. 181 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 13533/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARRRB 5101/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 387/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 180 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 3.644,51 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC N° 71/06 C/C LEI N° 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3°, ANEXO IV DA LEI N° 7.081/17 C/C ART. 1° DA LEI N° 6.933/16	R$ 3.549,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar n° 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC N° 71/06	R$ 94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 3.644,51**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 30 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 237/2018-GDC

PROCESSO: TC/000264/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: FRANCISCA ALVES DA SILVA SOARES (CPF n° 274.483.803-97)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de interesse da servidora, Sra. **FRANCISCA ALVES DA SILVA SOARES**, CPF nº 274.483.803-97, RG n° 761.723, nascida em 06/09/1951, matrícula nº 036817-2, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão E, lotada na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC n° 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 132 de 16 de julho de 2018 (fl. 16 da peça nº 10 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – REIAPO 356/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 6377/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1870/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 17 da peça nº 10 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.140,05 (mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC N° 38/04, ART. 2° DA LEI N° 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10 ANEXO IX DA LEI N° 7.081/17 C/C ART. 1° DA LEI N° 6.933/16.	R$ 1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar n° 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC N° 13/94	R$ 30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 1.140,05**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 31 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 238/2018-GDC

PROCESSO: TC/009064/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: ROSIMAR ALVES LUSTOSA (CPF n° 315.285.033-68)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FMPS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE REGENERAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** regra de transição da EC n° 47/05, de interesse da servidora, Sra. **ROSIMAR ALVES LUSTOSA,** CPF nº 315.285.033-68, RG n° 948.587 SSP-PI, nascida em 10/07/1956, matrícula 00761, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na

Secretaria Municipal de Educação de Regeneração-PI, com arrimo no **art. 3° da EC n° 47/05 e no art. 25 da Lei Municipal n° 795/07** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial dos Municípios, n° MMMDXXV, de 28 de fevereiro de 2018 (fl. 30 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 13557/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMMV 5075/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 019/2018- GAB (fls. 28/29 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.612,26 (mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

A.	Vencimento de acordo com o art. 1° da Lei Municipal n° 838/2011, de 23/03/2011 que modifica os dispositivos das leis municipais n° 807 de 20/03/2009 e n° 797 de 21/05/2017.....	**R$**	954,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 83 da Lei Municipal n° 770 de 17/11/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Regeneração.....	**R$**	372,06
C.	Mudança de Nível de acordo com o art. 13, § 1° da Lei Municipal n° 719/2001, de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Regeneração.....	**R$**	286,20
	TOTAL A RECEBER	**R$**	1.612,26

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 31 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)
11/09/2018 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 031/2018

CONS. LUCIANO NUNES

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

DENÚNCIA

TC/018138/2017 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Paulo Cézar de Souza Martins - Prefeito Municipal/Denunciado
Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR
Objeto: Denúncia referente às possíveis irregularidades em obra de revitalização e urbanização do Açude Grande do município de Campo Maior-PI.
Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outros (Procuração: Prefeito Municipal/Denunciado - fl. 02 da peça 27)

CONS. ABELARDO VILANOVA

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002967/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Claudinê Matias Maia - Prefeito Municipal
Unidade Gestora: P. M. DE GUARIBAS
Dados complementares: Processo(s) Apensado(s): TC/004412/2016 - Representação sobre supostas irregularidades concernentes a existência de débitos decorrentes da prestação de serviços de energia elétrica. Representado(s): Claudinê Matias Maia - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI nº 5.973) e outro (Procuração: fl. 03 da peça 07).
TC/014247/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2016, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e Documentação WEB. Representado(s): Onésio Correia Maia - Presidente da Câmara Municipal.
TC/021117/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2016, referente ao SAGRES CONTÁBIL, SAGRES FOLHA e Documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Claudinê Matias Maia - Prefeito Municipal.

RESPONSÁVEL: CLAUDINÊ MATIAS MAIA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE GUARIBAS

RESPONSÁVEL: JONEIDE DIAS MAIA - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS)

Sub-unidade Gestora: P. M. DE GUARIBAS

RESPONSÁVEL: VALDIR MATIAS MAIA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE GUARIBAS

RESPONSÁVEL: ESMERALDO CORREIA DA SILVA - FMS (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE GUARIBAS

RESPONSÁVEL: JENILÇA DIAS MAIA - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE GUARIBAS

RESPONSÁVEL: ONÉSIO CORREIA MAIA - CÂMARA (PRESIDENTE (A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE GUARIBAS

TC/005459/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal
Unidade Gestora: P. M. DE BERTOLINIA
Dados complementares: Processo(s) Apensado(s): TC/010140/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", sobre suposta ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício financeiro de 2015. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Decisão Plenária nº 1.133/16-A (peça 19).
TC/006805/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015, referente à Documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Decisão Plenária nº 450/16-E (peça 06).
TC/004503/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015, referente à Documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal.
TC/002399/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015 referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA, Documentação comprobatória das despesas e Documentação WEB. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal.
TC/000834/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015, referente à Documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal.
TC/017650/2015 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015 referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA, Documentação comprobatória das despesas e Documentação WEB. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal. Processo(s) Apensado(s): TC/019324/2015 (Representação) e TC/021041/2015 (Representação). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 655/2016 (peça 22 do Processo TC/017650/2015).
TC/013526/2015 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de

2015 referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e Documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Jones Werlen Miranda e Silva - Presidente da Câmara Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.370/2015 (peça 11).
TC/013494/2015 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Bertolínia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2015, referente à Documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.373/15 (peça 19).
TC/007308/2015 - Representação sobre supostas irregularidades no âmbito da administração municipal, referentes ao repasse do duodécimo da Câmara Municipal, alegando-se ter sido realizado repasse em valor inferior ao devido e mediante inobservância do prazo legal. Representado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos). Advogado(s) do(s) Representante(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (Procuração: fl. 20 da peça 02). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.490/15 (peça 22).

RESPONSÁVEL: LUCIANO FONSECA DE SOUSA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE BERTOLINIA

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Procuração: fl. 39 da peça 57)

RESPONSÁVEL: GERALDO FONSECA CORRÊIA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE BERTOLINIA

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA ALVES DA FONSECA - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE BERTOLINIA

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: JOSE CAVALCANTE NETO - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE BERTOLINIA

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: DANIEL CORRÊIA DA FONSECA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE BERTOLINIA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA ALVES DA FONSECA - HOSPITAL (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS - BERTOLINIA

RESPONSÁVEL: JONES WERLEN MIRANDA E SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE BERTOLINIA

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (Procuração: fl. 13 da peça 60)

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

DENÚNCIA

TC/009293/2017 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Eloísio Raimundo Coêlho - Prefeito Municipal/Denunciado
Unidade Gestora: P. M. DE BELA VISTA DO PIAUI
Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades relativas ao Teste Seletivo para a contratação temporária de pessoal para o Município de Bela Vista do Piauí-PI, aberto pelo Edital nº 01/2017.

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Procuração: Prefeito Municipal/ Denunciado - fl. 02 da peça 29)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002973/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Paulo Lopes Moreira - Prefeito Municipal
Unidade Gestora: P. M. DE ITAINOPOLIS
Dados complementares: Processo(s) Apensado(s): TC/011286/2016 - Representação sobre suposto descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representado(s): Paulo Lopes Moreira - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outros (Procuração: fl. 10 da peça 10). TC/020321/2016 - Denúncia sobre suposta não publicação de planilhas referentes à Tomada de Preço nº 016/2016, Processo Administrativo nº 039/2016, no sistema Licitações Web do TCE/PI. Denunciado(s): Paulo Lopes Moreira - Prefeito Municipal. TC/018893/2016 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar "Inaudita Altera Pars", devido ao suposto fato de o gestor não ter apresentado documentos que comprovem o recolhimento ao fundo previdenciário das contribuições devidas (servidor e patronal), no mês de setembro. Representado(s): Paulo Lopes Moreira - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outro (Procuração: fl. 03 da peça 15). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 262/2017 (peça 22).

RESPONSÁVEL: PAULO LOPES MOREIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE ITAINOPOLIS

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Procuração - fl. 02 da peça 50)

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUSA - FUNDEB (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE ITAINOPOLIS

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Procuração: fl. 02 da peça 51)

RESPONSÁVEL: MATIAS LOPES MOREIRA - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE ITAINOPOLIS

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Procuração: fl. 02 da peça 49)

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUSA - FME (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FME DE ITAINOPOLIS

Advogado(s): Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) (Procuração: fl. 02 da peça 51)

RESPONSÁVEL: EDIVALDO DAVID DE SOUSA - FMPS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE

ITAINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MANASSÉS RODRIGUES DE MOURA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE ITAINOPOLIS

TC/005399/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): José Romualdo Seno de Araújo - Presidente

Unidade Gestora: EMPA - EMPRESA PARNAIBANA DE SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO - PARNAIBA

RESPONSÁVEL: JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO - PRESIDENTE (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: EMPA - EMPRESA PARNAIBANA DE SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO - PARNAIBA

DENÚNCIA

TC/009834/2018 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Heli de Araújo Moura Fé - Prefeito Municipal/Denunciado

Unidade Gestora: P. M. DE SIMPLICIO MENDES

Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades na entrega dos Balancetes contendo as Prestações de Contas do município.

TOTAL DE PROCESSOS - 07 (sete)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379

Assinado de forma digital por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
Dados: 2018.09.04 14:01:05 -03'00'